

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2009
(Da Senhora Vanessa Grazziotin)

Solicita ao Senhor Ministro de Ciência e Tecnologia informações sobre uso indireto de conhecimento tradicional dos povos indígenas.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50 da Constituição Federal e no art. 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito de V. Exa. que seja encaminhado ao Ministério de Ciência e Tecnologia o que segue:

Conforme matéria veiculada no jornal Folha de São Paulo, do dia 1º de setembro, o fruto do murmuru, utilizado na produção de xampus e sabonetes, está sendo utilizado ilegalmente pela empresa Natura, que é ré em ação do Ministério Público Federal sobre esse assunto.

A base legal é a Medida Provisória 2.186/2001, que trata dos benefícios, diretos e indiretos, oriundos da exploração econômica por terceiros do conhecimento tradicional das comunidades indígenas.

A Natura é acusada de “uso indireto” desse conhecimento tendo em vista ter obtido informações por meio de pesquisador que desenvolveu estudos com os asháninkas na década de 90.

Porém, conforme o diretor de Assuntos Corporativos da Natura, Rodolfo Guttilla, “há trabalhos publicados sobre o tema desde 1941” e a exploração do produto ocorre no Médio Juruá, mediante compensação para as comunidades locais, não havendo “dolo ou má-fé em nenhuma circunstância”. Ainda segundo ele, “a Natura remunera 23 comunidades em vários Estados pelo uso de produtos vegetais, o que beneficia 2.000 famílias”.

Nesse sentido, solicitamos as seguintes informações:

- Quais as providências encaminhadas por esse Ministério em relação a esse assunto?

- Quais os produtos vegetais são acessados e em quais comunidades?
- Quais os benefícios oriundos pela extração de riquezas ambientais na região amazônica que são repassados às comunidades? Especificar os produtos vegetais por tipo de benefício e por Estado.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2009

**Deputada Vanessa Grazziotin
PCdoB/AM**